



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

CURSO DE ODONTOLOGIA

IRLA CAROLAYNE DA SILVA

**CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS VIVIDAS POR CIRURGIÕES-DENTISTAS
QUANTO A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E PERSEGUIÇÃO EM PERNAMBUCO**

Recife

2022

IRLA CAROLAYNE DA SILVA

**CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS VIVIDAS POR CIRURGIÕES-DENTISTAS
QUANTO A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E PERSEGUIÇÃO EM PERNAMBUCO**

Trabalho apresentado à Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso 2 como parte dos requisitos para conclusão do Curso de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago

Recife

2022

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Silva, Irla Carolayne da.

Conhecimento e experiências vividas por cirurgiões-dentistas
quanto a importunação sexual e perseguição em Pernambuco / Irla
Carolayne da Silva. -Recife, 2022.

45 , tab.

Orientador(a): Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva
Santiago Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal de
Pernambuco, Centro de Ciências da Saúde, Odontologia - Bacharelado, 2022.
Inclui referências, anexos.

1. importunação sexual. 2. perseguição. 3. odontologia. I. Santiago,
Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva. (Orientação). II. Título.

610 CDD (22.ed.)

IRLA CAROLAYNE DA SILVA

**CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS VIVIDAS POR CIRURGIÕES-DENTISTAS
QUANTO A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E PERSEGUIÇÃO EM PERNAMBUCO**

Trabalho apresentado à Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso 2 como parte dos requisitos para conclusão do Curso de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco.

Aprovada em: 17/10/2022.

BANCA EXAMINADORA

Profª. Drª. Niedje Siqueira de Lima/

UFPE

Prof. Dr. Martinho Dinoá Medeiros Junior /

UFPE

Profª. Drª. Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago/

UFPE

Dedico este trabalho a Deus e a minha amada família.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, por ter sido minha força ao longo desta caminhada, ao meu amado pai e mãe, que tanto se esforçaram em prol da minha educação, ao meu irmão Ian, pelas alegrias diárias, ao meu noivo, por sempre ter estado ao meu lado em meio a esta longa jornada e ser meu suporte em momentos difíceis e a minha orientadora, por cada ensinamento e força para chegar até aqui.

RESUMO

Importunação Sexual e Perseguição são configuradas como crime pelo Código Penal Brasileiro - CPB. Sendo tema ainda pouco explorado na área da saúde, este trabalho teve como objetivo verificar o nível de conhecimento do Cirurgião-Dentista que atua no estado de Pernambuco, sobre estes dois tipos penais, suas experiências no exercício profissional e atitudes tomadas para resolutividade da questão. Para isto foi realizado estudo descritivo de corte transversal, no qual foi aplicado um questionário online semiestruturado, através da plataforma *Google Forms*, utilizando a metodologia “bola de neve”, sendo coletados dados sociodemográficos, questões relacionadas ao conhecimento dos tipos penais importunação sexual e perseguição, e por fim, questões relacionadas à experiências sofridas no exercício de sua profissão, quanto a determinados comportamentos que podem associar-se aos tipos penais estudados. Foram incluídos neste estudo 69 questionários, 22% (n=15) respondidos por homens e 78% (n=54) por mulheres. A maioria dos CDs participantes da pesquisa respondeu que já ouviram falar sobre importunação sexual (94,2%, n=65), e sobre perseguição (98,55%, n=68), no entanto, a grande parte demonstrou dificuldade de reconhecer a definição sobre importunação, estabelecida pelo CPB, confundindo-a com a de assédio sexual. Os que informaram ter tido vivência com algum destes tipos penais, relataram que contaram o fato a um amigo (N=11), à algum familiar (N=7) ou não fizeram nada a respeito (N=4). Portanto, nesta amostra, o nível de conhecimento sobre os tipos penais importunação sexual e perseguição, foi grande. No entanto, ao serem abordados os tipos, de forma individualizada, o nível de conhecimento reduziu quando se tratou do crime de Importunação sexual. Conclui-se também sobre existência de situações dentro da prática profissional odontológica que podem configurar, sobretudo o crime de importunação e com maior frequência dentre as mulheres.

Palavras-chave: importunação sexual; perseguição; odontologia.

ABSTRACT

Sexual disturb and stalking are configured as a crime by the Brazilian Penal Code – CPB. As the topic is still being little develop in the healthcare field, this study aimed to control the level of knowledge of the Dental Surgeon who works in the state of Pernambuco, about these two criminal types, their experiences in professional practice and attitudes taken to resolve the issue. For this, a descriptive cross-sectional study was carried out, in which a semi-structured online questionnaire was applied, through the Google Forms platform, using the "snowball" methodology, sociodemographic data, questions related to knowledge of the criminal types sexual disturb and stalking were collected, and finally, questions related to the experiences suffered in the exercise of their profession, regarding certain behaviors that can be associated with the criminal types studied. 69 questionnaires were included in this study, 22% (n=15) answered by men and 78% (n=54) by women. Most of the DS participating in the survey responded that they had heard about sexual disturb (94.2%, n=65), and about stalking (98.55%, n=68), however, most showed difficulty in recognizing the definition of disturbing, established by the CPB, confusing it with that of sexual harassment. Those who reported having had experience with any of these types of crimes reported that they told a friend (N=11), a family member (N=7) or did nothing about it (N=4). It is concluded that, in this sample, in general, the level of knowledge about the criminal types of sexual disturb and stalking was high. However, when the types were approached individually, the level of knowledge reduced when it came to the crime of sexual disturb. It is also concluded about the existence of situations within the professional dental practice that can configure, especially the crime of harassment and more frequently among women.

Keywords: sexual disturb; stalking; odontology.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	MATERIAL E MÉTODOS	14
3	RESULTADOS E DISCUSSÃO	15
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
	REFERÊNCIAS	27
	ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA.....	30
	ANEXO B: NORMAS DA REVISTA (REVISTA BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA LEGAL)	34

1 INTRODUÇÃO

A liberdade sexual é um direito assegurado por lei, onde o indivíduo pode escolher seu parceiro desde que haja uma concordância de ambos. Basoli et al. (2021)¹ afirmaram que caso esse direito seja violado, o sujeito praticante poderá ser julgado penalmente, levando em consideração a gravidade da ofensa e o seu enquadramento. A liberdade individual também tem seu espaço na norma, sendo uma condição do indivíduo de fazer escolhas, segundo sua vontade. No entanto, embora tenha proteção legal, não pode ser entendida de forma absoluta, em razão do respeito aos direitos da coletividade. Neste sentido, o Código Penal Brasileiro, em sua constante atualização, tem incluído em sua redação, tipos penais com caracterização cada vez mais ampla quanto as liberdades que o indivíduo possa dispor.

Como definição, importunação sexual, que está prevista no capítulo dos Crimes contra a Liberdade Sexual, é definida como o ato de praticar contra outrem sem consentimento um ato libidinoso como tentativa de satisfazer-se ou a terceiros². Estabelece o Código Penal Brasileiro no Art. 215-A pela lei 13.718² de 24 de setembro de 2018:

“Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave”.

A lei de importunação sexual no Brasil foi publicada em 24 de setembro de 2018. Antes da criação da mesma, o ato de importunar seria considerado “contravenção penal de perturbação da tranquilidade” segundo Reckziegel (2019)³, prevista no artigo 65 do decreto-lei nº 3.688/41 e sob pena de prisão simples de quinze dias e dois meses.⁴

O crime de importunação sexual pode ocorrer em diversas situações, a exemplo de festas e baladas, transportes públicos, supermercados, e até em ambientes escolares ou de saúde, sendo de extrema importância que a vítima tenha conhecimento de que são, de fato, vítimas e que seus direitos podem ser preservados neste sentido.

Já a perseguição diz respeito ao ato de ameaça da integridade física ou psicológica de outrem, invadindo ou perturbando sua liberdade ou privacidade⁵. Está previsto entre os crimes contra a Liberdade individual.

O crime de Perseguição, já conhecido pela palavra de origem inglesa "stalking", foi incluído recentemente no Código Penal Brasileiro, no artigo 147-A vigente na Lei n.º 14.132/2021⁵, deixando de ser considerado como contravenção penal, como consta no artigo 65 do Decreto-Lei n.º 3.688/1941⁴. Estabelece o Código Penal Brasileiro⁵.

“Art. 147-A. Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade: Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa”.

Existem profissões, sobretudo na área da saúde, em que durante suas atividades, situações relacionadas à estas acima apresentadas podem estar presentes. Algumas vezes de forma mais direta, clara, podendo, no entanto, aparecer de forma velada, duvidosa para os que dela são vitimados.

Por vezes, talvez devido à proximidade física da(o) Cirurgiã(o)-Dentista – CD, durante a grande maioria dos procedimentos, alguns pacientes podem desenvolver interpretações equivocadas. Desta maneira, situações desagradáveis podem surgir, ocasionando desconforto para uma das partes, CD ou paciente, ou mesmo para ambas. Assim, um ambiente que deveria ser harmônico e, na medida do possível, tranquilo, se transforma em um lugar de constrangimentos e até desrespeito.

O Código de Ética Odontológica - CEO, em seu artigo 5º da resolução n.º 118⁶ de 2012, relativo aos Direitos fundamentais dos profissionais inscritos, estabelece a seguinte possibilidade, em casos que possam gerar prejuízo ao atendimento ou relação paciente-profissional:

“V - renunciar ao atendimento do paciente, durante o tratamento, quando da constatação de fatos que, a critério do profissional, prejudiquem o bom relacionamento com o paciente ou o pleno desempenho profissional. Nestes casos tem o profissional o Código de Ética Odontológica dever de comunicar previamente,

por escrito, ao paciente ou seu responsável legal, fornecendo ao cirurgião-dentista que lhe suceder todas as informações necessárias para a continuidade do tratamento.”

Tal regramento faculta ao profissional, segundo suas atribuições específicas, a permanência ou renúncia àqueles atendimentos que sob seu ponto de vista, estão promovendo situações problemáticas.

Embora o CEO traga este olhar cuidadoso sobre o profissional inscrito, há situações que extrapolam o razoável, e é neste momento que o Direito Penal passa a condução da questão.

Segundo Lima, Souza e Santiago (2022)⁷ algumas questões, tais como assédio e importunação sexual, por exemplo, ainda necessitam maior atenção no campo de atuação da Odontologia. Eles observaram que poucos trabalhos abordam estes temas, sobretudo quando estão envolvidos Cirurgiãs(ões)-dentistas em particular. Comumente são abordagens gerais sobre o assunto e incluindo diversos tipos de violência e de profissionais de saúde. Assim, quando se trata de ambientes mais específicos, tais como situações vivenciadas por profissionais de saúde, o número de pesquisas publicadas é praticamente inexistente, em especial no Brasil, motivo que corrobora ao desenvolvimento de novos estudos.

A conduta de passar a mão no corpo da vítima sem o contato com órgãos sexuais já é um ato de importunar sexualmente, podendo esse ato ser praticado por sujeitos de maneira tanto ativa quanto passiva. É válido ressaltar ainda que um dos agentes causais pode estar relacionado ao término de relações afetivo-sexuais, podendo essa conduta ser gerada por um quadro de vingança^{8,9}.

Salienta-se que a situação mais comum está relacionada a importunação sexual sofrida por mulheres em meios de transportes coletivos ou locais públicos, sendo agravada caso o agressor tenha relação afetiva com a vítima. Mas será que estes comportamentos não são mais comuns do que se pensa quando, por exemplo, são analisados os profissionais de saúde? É importante destacar que a Lei tem estado cada vez mais atenta e também tornou crime vários outros atos não consentidos pela vítima, que hoje em dia tem ocorrido principalmente com advento das redes sociais, tais como a divulgação de cenas de estupro, sexo, nudez ou

mesmo pornografia, sem permissão da vítima, por qualquer meio, inclusive de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática, quer por fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual¹⁰.

Quando se trata do crime de perseguição, uma das modalidades conhecidas mundialmente e está relacionada a palavra de origem inglesa *stalking*, sendo caracterizada pela perseguição com uso do ciberespaço, ameaçando a integridade física e psicológica da vítima por diversos motivos, a exemplo de vingança, amor ou, alguma causa subjetiva¹¹. No entanto é considerado crime perseguir alguém repetidas vezes e por qualquer meio, digital ou físico, não restringindo unicamente ao uso do ciberespaço.

Por serem tipos penais mais recentes e para que haja um combate mais efetivo, com melhor orientação destes profissionais que podem estar passando por experiências deste tipo, faz-se necessário conhecer a realidade deles, incluindo também episódios que possam ter ocorrido na sua própria graduação. “[...] conhecer os direitos e as práticas que constituem violência é fundamental para que, diante de episódios, as vítimas saibam agir adequadamente”¹².

A construção de perfis destes profissionais pode ser o primeiro passo para o melhor entendimento, apoio e orientação quanto a situações que possam ser configuradas como importunação sexual e perseguição, pois muitos podem não ter conhecimento a respeito da criminalização destes atos e quem sabe, até considerá-los normais em face de reiteradas ocorrências em sua vida profissional. Por outro lado, também podem estar se sentindo acuados, por motivos diversos, e não tenham denunciado ou sequer comentado com alguém.

Segundo dados obtidos em estudo, Cirurgiões-dentistas apresentam as mais variadas atitudes quando se veem diante de uma situação de assédio e importunação sexual, como realização de denúncias, a busca de apoio de familiares e amigos, ou até mesmo deixar de atender o paciente, quando este é o agressor. No entanto, na maioria das vezes, a opção de não denunciar é a mais frequente⁷.

Tudo isto considerado, este trabalho tem como objetivo verificar o nível de conhecimento do Cirurgião-Dentista que atua no estado de Pernambuco, sobre os

tipos penais importunação sexual e perseguição, suas experiências quando no exercício da sua profissão, e atitudes tomadas para resolutividade da questão.

2 MATERIAL E MÉTODOS

A presente pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, com número de Certificado de Apresentação de Apreciação Ética, número 58426722.2.0000.5208.

Trata-se de estudo descritivo de corte transversal, no qual foi aplicado um questionário online semiestruturado, através da plataforma *Google Forms*, aplicado utilizando a metodologia “bola de neve”¹³, que abordou inicialmente os dados sociodemográficos - gênero, idade, ano da colação de grau, e dados quanto à formação acadêmica, cidade de atuação profissional; em segundo momento, questões relacionadas ao conhecimento dos tipos penais importunação sexual e perseguição, e por fim, questões relacionadas à experiências sofridas no exercício de sua profissão, quanto a determinados comportamentos que podem associar-se aos tipos penais estudados.

Sobre a metodologia escolhida, “bola de neve ou snowball, é uma técnica de amostragem que se utiliza de redes de referência, por isso, torna-se apropriada para pesquisas com grupos de difícil acesso ou até mesmo quando se trata de temas mais privados”, o que justifica seu emprego¹³.

Os participantes receberam um link da plataforma Google forms, através do endereço de E-mail ou aplicativo WhatsApp e responderam a um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido previamente. Foram utilizados os dados dos Cirurgiões-Dentistas que responderem ao questionário, cujo critério de inclusão foi possuir inscrição principal ou afim no CROPE e trabalhar no estado de Pernambuco, seja no setor público como no privado.

Os dados coletados foram tabulados em Excel e analisados de forma descritiva, sendo empregados para isso quadros ou tabelas, para uma melhor visualização dos resultados.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os conhecimentos de Cirurgiões-Dentistas - CDs sobre a criminalização dos tipos penais de Importunação Sexual e Perseguição são de suma importância para um posicionamento profissional adequado, sendo o assunto pouco discutido e difundido na Odontologia. Sob este olhar, foram analisados 74 questionários, cujas respostas foram obtidas por meio de formulário do google forms, por meio da metodologia “bola de neve”, sendo, de fato, considerado para este estudo apenas 69, visto que 2 participantes leram, mas não concordaram em participar e 3 informaram que não atuavam em Pernambuco, sendo suas respostas desconsideradas. Dos 69 questionários selecionados, em 67 (97%) os CDs informaram atuar na prática clínica profissional e em 2 (3%) como docentes. Todos tiveram suas respostas consideradas para esta pesquisa.

Dos 69 questionários (Tabela 1), 22% (n=15) foram respondidos por homens e 78% (n=54) por mulheres. A maioria se autodeclarou da cor branca (59,42%, n=41), seguido pelos que se declararam pardos (37,68%, n=26). A maioria dos participantes da pesquisa eram solteiros (52,18%, n=36), seguidos pelos casados (31,88%, n=22). A faixa etária que mais respondeu ao questionário foi a de 25-35 anos (40,58%, n=28), e quase dois terços da amostra (61%, n=42) foi constituída por profissionais com até 10 anos de formação. A cidade do Recife (72,22%, n=52) foi a que mais apresentou participantes à pesquisa, sendo consideradas mais de uma cidade de atuação por alguns candidatos.

A este respeito, uma questão interessante se refere aos resultados obtidos por Lima (2022), em sua pesquisa, na qual constatou que seus entrevistados identificaram a influência da identidade, sexo ou cultura do indivíduo como gerador de comportamentos indesejáveis oriundos de pacientes, o que não foi constatado no estudo aqui analisado.

Tabela 1 - Dados sociodemográficos

Variável	N	%
Total	69	100
Sexo		
Masculino	15	22
Feminino	54	78
Cor ou Raça (autodeclaração)		
Branca	41	59,42
Parda	26	37,68
Preta	2	2,9
Amarela	0	0
Indígena	0	0
Estado Civil		
Casado (a)	22	31,88
Divorciado (a)	6	8,7
Solteiro (a)	36	52,18
União estável	5	7,25
Viúvo	0	0
Idade dos participantes (anos)		
Até 25 anos	14	20,29
25 – 35 anos	28	40,58
35 – 45 anos	11	15,94
45 – 55 anos	12	17,39
Maior que 55 anos	4	5,80
Tempo de formado (anos)		
0 – 1 ano	22	32
1 – 10 anos	20	29
10 – 20 anos	9	13
20 – 30 anos	12	17
Mais de 30 anos	6	9
Cidade de atuação (por cidade)		
Total	72	100
Recife	52	72,22
Região metropolitana	10	13,89
Outras	10	13,89

Fonte: autoria própria (2022)

Em relação ao conhecimento de Cirurgiões-Dentistas quanto ao tipo penal de Importunação Sexual e se a mesma é considerada um crime, a Tabela 2 expressa os resultados obtidos.

Tabela 2 – Avaliação do conhecimento de Cirurgiões-Dentistas sobre Importunação Sexual, segundo sexo.

Conjuntos Analisados	Total		Feminino		Masculino	
	n	%	n	%	n	%
Você já ouviu falar sobre Importunação Sexual?						
Sim	65	94,2	50	72,46	15	21,4
Não	4	5,8	4	5,8	0	0
A Importunação Sexual é considerada um crime?						
Sim	62	95,38	47	72,31	15	23,08
Não	3	4,62	3	4,62	0	0

Fonte: autoria própria (2022)

Os resultados apresentados na Tabela 2 demonstram que a maioria dos CDs participantes da pesquisa responderam que já ouviram falar sobre importunação sexual (94,2%, n=65), sendo que a maior parte deles eram mulheres (72,46%, n=50). Dos que informaram já terem ouvido falar de Importunação Sexual, 95,38% (n=62) responderam que ela é considerada um crime.

Com o intuito de constatar se o CD, de fato, conhece o que caracteriza o crime de importunação sexual, foram indicadas três opções de definições para o mesmo, incluindo a definição contida no CPB, dentre as quais, deveria selecionar o que seria a opção correta, de acordo com seu conhecimento. Pouco menos da metade dos pesquisados (42,03%, n=29) apresentaram a resposta correta.

Tabela 3 – Avaliação da questão “Na sua opinião, qual definição melhor se enquadra Importunação Sexual?” no âmbito geral, com distinção de sexo.

Conjuntos analisados	Importunação Sexual						Correto
	Feminino		Masculino		Total		
Geral	n	%	n	%	n	%	
Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.	6	8,70	3	4,35	9	13,04	
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.	24	34,78	5	7,25	29	42,03	42,03%
Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função	24	34,78	7	10,14	31	44,93	

Fonte: autoria própria (2022) Grifo nosso.

Das Tabelas acima, importante observar que, embora 94,2% (n=65) dos CDs que responderam à pesquisa, tenham afirmado que já tinham ouvido falar sobre Importunação Sexual, apenas 42,03% (n=29) escolheram a definição correta da mesma e 44,93% (n=31) confundiram a definição estabelecida para o crime de Importunação sexual com a do crime de assédio sexual.

Em relação a Perseguição, a Tabela 4 demonstra que 98,55% (n=68) dos CDs que responderam ao questionário, já ouviram falar em perseguição, sendo mulheres em sua maioria (76,81%, n=53). Dentre os que afirmaram já ter ouvido falar neste tipo penal, 80,88% (n=55) responderam que a Perseguição se tratava de um crime.

Tabela 4 – Avaliação do conhecimento de Cirurgiões-Dentistas sobre Perseguição segundo o sexo.

Conjuntos Analisados	Total		Feminino		Masculino	
	n	%	n	%	n	%
Você já ouviu falar em Perseguição?						
Sim	68	98,55	53	76,81	15	21,74
Não	1	1,45	1	1,45	0	0
A Perseguição é considerada um crime?						
Sim	55	80,88	42	61,76	13	19,12
Não	13	19,18	11	16,18	2	2,94

Fonte: autoria própria (2022)

Quando foram apresentadas as possíveis definições para o crime Perseguição (Tabela 5), os resultados mostram um êxito de 98,55% (n = 54), sendo quebrado unicamente por uma resposta incorreta, no qual o CD confundiu com a definição do crime de Assédio sexual.

Tabela 5 – Avaliação da questão “Na sua opinião, qual definição melhor se enquadra para Perseguição?” para a situação geral, com distinção de sexo

Conjuntos analisados	Perseguição						Correto
	Feminino		Masculino		Total		
Geral	n	%	n	%	n	%	
Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.	54	78,26	14	20,29	68	98,55	
Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.	0	0	0	0	0	0	98,55%
Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função	0	0	1	1,45	1	1,45	

Fonte: autoria própria (2022) Grifo nosso.

A pesquisa mostrou que praticamente todos os entrevistados já ouviram falar a respeito do tipo Perseguição, e que a maioria a consideram sim um crime. Este resultado nos leva a destacar a importância do verbo empregado para se estabelecer o que é considerado o tipo penal. O termo “perseguir” certamente influenciou na escolha para a definição correta, fato que não ocorreu em relação do tipo penal Importunação Sexual.

Em relação a experiências vivenciadas, a Tabela 6 mostra a relação de Cirurgiões-dentistas que passaram por alguma vivência ligada às situações expostas, não sendo sua resposta obrigatória.

Tabela 6– Relação de Cirurgiões-Dentistas que passaram por alguma vivência ligada às situações expostas, segundo o tipo penal.

Vivência	Sexo do CD					
	Feminino		Masculino		Total	
	n	%	n	%	n	%
Importunação Sexual	13	20	2	3,08	15	23,08
Perseguição	2	3,08	1	1,54	3	4,62
Ambas	1	1,54	0	0	1	1,54
Não vivenciou	34	52,71	12	18,46	46	70,77
Outra situação	2	Nada Consta	0	Nada Consta	Não contabilizado	

Fonte: autoria própria (2022)

Foi constatado que 29,24% (n=19) dos CDs vivenciaram situações de Importunação Sexual e/ou Perseguição. As mulheres, passaram por mais vivências relacionadas aos tipos penas, se comparado com os homens, sendo a Importunação Sexual vivenciada com mais frequência (23,08%), conforme verificado na tabela 6 e visto em literatura⁹. Não havendo influência nesse caso do tempo de formação ou presença de pós-graduação.

O quadro 1 mostra situações evidenciadas pelos entrevistados, segundo o sexo do participante. Nesta questão, foi possível assinalar mais de uma experiência vivenciada, bem como se abster da resposta.

Quadro 1: Situações vivenciadas pelos CDs, segundo sexo do participante da pesquisa.

Situações vivenciadas	Fem n	Fem (%)	Mas n	Mas (%)	Total n
1. "Já foi tocado (a) ou apalpado (a) sem consentimento por paciente, acompanhante ou terceiros";	3	4,41	0	0	3
2. "Já recebeu cantadas invasivas ou beijo forçado vindos de paciente, acompanhante ou terceiros.";	12	17,65	2	2,94	14
3. "Já se sentiu atormentado(a) ou temeroso(a) por conta de ligações telefônicas insistentes ou mensagens reiteradas em tons de ameaça ou intimidação, vindas de algum paciente ou acompanhante.";	3	4,41	1	1,47	4
4. "Já precisou mudar de emprego ou o endereço do consultório por medo ou forte preocupação em razão de atos persecutórios ou intimidadores vindos de algum paciente ou acompanhante;"	0	0	0	0	0
5. "Já precisou mudar de hábitos (horários, trajetos, número de telefone, email) por sentir ter sua vida controlada por atos persecutórios ou intimidadores reiterados vindos de paciente ou acompanhante;"	1	1,47	0	0	1
6. "Nunca vivenciou";	34	50	12	17,65	46
7. "Outros".	2	N.C	0	N.C	2

Fonte: autoria própria (2022)

Trabalhos e publicações relacionadas a estes temas são escassos. No entanto, pode-se traçar algumas analogias de comportamentos e experiências relatadas em situações diversas. Neste sentido, ao realizar trabalhos sobre as experiências de profissionais de saúde no manejo da violência infantil, Santos et al., (2019)¹⁴ pretenderam conhecer esta experiência na atenção básica e verificaram

que a forma de conduzir esta questão traz diversas dificuldades na prática. A relacionada à falta de conhecimento foi uma delas.

Isto corrobora com as ideias de Lima, Souza e Santiago (2022)⁷ que ressaltam que as questões relacionadas aos temas assédio e importunação sexual parecem ser bastante limitadas na Odontologia. Poucos trabalhos abordam a temática e quando abordam, geralmente não trazem o assunto de forma específica e relacionada ao Cirurgião-dentista, mas sim este em meio a outras violências no âmbito do trabalho, e ainda com abordagens mais amplas, envolvendo mais de uma área da saúde.”

Nesta pesquisa, os CDs informaram já terem ouvido falar sobre os tipos penais abordados, dando a impressão de que tinham conhecimento da matéria, mas quando foram perguntados sobre as definições deles, de forma específica, foi constatado que eles não tinham este conhecimento, de fato, consolidado. Aqueles que assinalaram sobre situações vivenciadas, demonstraram experiências em sua maioria, com comportamentos que podem configurar importunação sexual (Quadro 1, itens 1 e 2). Estas informações são de extrema importância, pois sugerem a necessidade de ampliação do debate que envolve os temas, principalmente considerando critérios como a falta de conhecimento específico sobre os assuntos, o tabu que envolve tais situações e fatores culturais.

Na questão referente ao tópico “Outros” apresentada no quadro 1, três relatos foram apresentados:

1. *“Perguntar número de telefone, e fazer elogios desnecessários”;* respondida por um indivíduo do sexo feminino, 25-35 anos, casada e parda.
2. *“Paciente chegou na clínica dizendo que sabia a hora que eu tinha chegado, qual ônibus tinha vindo, a hora que saio e qual ônibus pego pra ir pra casa. Me senti invadida e com medo”;* respondida por um indivíduo do sexo feminino, até 25 anos, solteira, branca.
3. *“Paciente mesmo tendo o tratamento finalizado na boca, me ameaçava processar judicialmente e me procurava no consultório declarando essa insatisfação. Por mais que eu tentasse resolver o*

problema. Beirava a insanidade ou caráter duvidoso beirando simplesmente o lucro financeiro”, afirma paciente do sexo masculino, que apresentava entre 45-55 anos, casado, pardo.

Ao serem analisadas, sob o ponto de vista jurídico, observa-se que os relatos apresentados não dizem respeito aos tipos penais apresentados nesta pesquisa, o que demonstra que, de fato, houve confusão relacionada às definições dos mesmos.

Em pesquisa realizada por Moreira et al., (2014)¹⁵ eles constataram que os profissionais de saúde têm compreensão limitada em relação ao conceito de violência infantil, demonstrando dificuldades para reconhecer, na prática, sua classificação e formas de expressão. Ao citarem estudos semelhantes, ressaltaram sobre a importância de os profissionais receberem treinamento sobre como devem se comportar diante de situações que precisem notificar, a exemplo da de violência infantil. Provavelmente este pode ser um dos motivos para justificar os relatos acima apresentados.

O quadro 2 expõe as atitudes dos profissionais frente as situações de importunação sexual ou perseguição. A resposta à essa questão não foi obrigatória, de modo que apenas 29 profissionais responderam.

Quadro 2: Atitudes tomadas pelos CDs, quanto as vivencias referidas, segundo sexo do participante.

Conduta aplicada a situação	Fem n	Fem (%)	Mas n	Mas (%)	Total n
Prestou queixa em delegacia de polícia	0	0	0	0	0
Contou à algum familiar	7	24,14	0	0	7
Contou a um amigo(a)	11	37,93	0	0	11
Não fez nada a respeito	4	13,79	2	6,9	6
Outra situação (Relate abaixo)	3	10,34	2	6,9	5

Fonte: autoria própria (2022)

Na questão referente “Outra situação (Relate abaixo)” do quadro 2, três relatos foram apresentados:

1. Dei um fora a altura da cantada que a pessoa fez;

2. Conversei com a pessoa;
3. Paciente fez cantadas, deu um basta a situação e o liberei do atendimento;
4. Procurei um advogado que me orientou que deixasse ele procurar a justiça. Por outro lado, o colega que me indicou o paciente disse que ele era perigoso. Finalmente, pela minha paz, resolvi devolver o dinheiro mesmo achando a má fé do paciente; não sendo essa resposta enquadrada como Importunação Sexual e Perseguição;
5. Comuniquei ao local de trabalho;
6. Conteí aos funcionários da clínica e solicitei que o segurança estivesse sempre de olho quando estivesse indo pra casa. O paciente em questão nunca mais apareceu.

Os dados apresentados por esta pesquisa corroboram com os obtidos em revisão integrativa realizada por Lima, Souza e Santiago (2022)⁷, na qual foi constatado que os Cirurgiões-dentistas, quando diante de situações de assédio e importunação sexual, exibem diversas atitudes, tais como a realização de denúncias, procura de apoio de familiares e amigos, e renúncia em realizar o atendimento quando o paciente é o agressor. Salientaram que, na maioria das vezes escolhem não denunciar os casos. Relatam insegurança em lidar com as questões ligadas ao assédio sexual, e pouco conhecimento sobre os tipos penais em vigor na legislação de seus países, sendo-lhes necessário orientação e capacitação, as quais deveriam ser incluídas nos currículos dos cursos de Odontologia.

Estes dados também são fortalecidos pelos estudos realizados por Li et al. (2022)¹⁶ em uma população chinesa, sobre as atitudes tomadas por profissionais de saúde quanto a maus tratos infantis, eles também chamam atenção para o fato de que na maioria das matrizes curriculares das Instituições de Ensino Superior de Saúde e até mesmo nas pós graduações, este tipo de discussão não é incluído, não parecendo ser matéria importante o suficiente que promova capacitação na formação continuada das equipes da estratégia saúde da família.

Embora a pesquisa mencionada não trate especificamente dos temas abordados no presente estudo, ela traz dados e conduz a reflexão sobre a

importância do tema discutido e da ampliação de seu conhecimento, não só pelos Cirurgiões-Dentistas, mas por todos os profissionais de saúde, sobre as diversas situações que os profissionais podem vivenciar e, principalmente, sobre que atitudes devem tomar, caso algum desses tipos penas venham a ocorrer.

Foram ainda analisadas a questão “Caso tenha assinalado “não fez nada a respeito”, indique o(s) motivo(s):”, as alternativas que obtiveram resposta foram: “*Não me senti seguro (a) para prestar queixa;*”, sendo considerada apenas uma resposta para um indivíduo do sexo feminino; “*Não sabia que poderia ser enquadrado como crime*” sendo considerada apenas uma resposta para um indivíduo do sexo feminino; bem como “*outros*”, sendo respondida por um indivíduo do sexo feminino. Quanto a resposta assinalada como “outros”, o relato obtido foi “Como foi apenas uma cantada contornei a situação e pedi para o paciente ir embora”.

É válido salientar que os resultados deste trabalho servem mais como direcionamento de pesquisas do que para representação do nível de conhecimento e experiências vividas por Cirurgiões-Dentistas quanto aos tipos penais de Importunação Sexual e Perseguição, visto que metade dos participantes atuam na cidade do Recife, não tendo, portanto, informações suficientes para abranger o estado de Pernambuco. A presente pesquisa é relevante por apresentar uma reflexão sobre o tema abordado, de modo a suscitar novas pesquisas, com amostra maior, que possam gerar resultados mais robustos.

Importante salientar a necessidade de se investigar e divulgar as experiências vivenciadas pelos diversos profissionais, sobretudo os de saúde, quanto aos tipos penais que podem estar sendo configurados em situações experimentadas por eles durante suas atividades profissionais, as quais, por desconhecimento, podem estar sendo entendidas como normais. É possível que estes profissionais estejam se sentindo acuados, por motivos diversos, razão pela qual não denunciam nem comentam o fato com pessoa alguma.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os resultados obtidos com base nos questionários analisados, pode-se dizer que nessa amostra, o número de Cirurgiões-dentistas com conhecimento sobre o tipo penal de Importunação Sexual e de perseguição é grande, no entanto, ao serem abordados os tipos, de forma individualizada, há uma diminuição no nível de conhecimento quando se trata do crime de Importunação sexual, demonstrando nítida confusão entre a sua definição e a do tipo penal Assédio Sexual. Pode-se concluir também que as vivências dos CD's participantes desta pesquisa, no exercício profissional, apontam para a existência de situações que podem configurar mais frequentemente o crime de importunação sexual, e embora devamos considerar que o número de mulheres participantes tenha sido maior, também foi maior a frequência de vivências entre elas. Para resolutividade desses problemas, a maior parte dos participantes optaram por contar a um amigo, a um familiar ou não fazer nada a respeito. Nenhum dos CDs responderam que prestaram queixa em delegacia de polícia.

Portanto, fica evidente que existe uma necessidade amostral maior, que possa gerar mais confiabilidade de resultados. Porém, em contrapartida, a presente pesquisa tem sua relevância sobretudo no direcionamento para uma reflexão sobre o tema abordado, e com o tempo, utilizado como base para novas reflexões e pesquisas, visto que a temática é extremamente recente e que merece atenção em face das próprias vivências apresentadas nesses trabalhos.

REFERÊNCIAS

1 - Basoli LP, Basoli ABM, Candeloro MM, Frohlich PBM, Kimura MT, Medeiros MO. A relevância de técnicas genotípicas e fenotípicas como prova no sistema legal visando a elucidação de casos de crimes contra a dignidade sexual. *Revista Biodiversidade*. 11 de junho de 2021;20(2):200-14.

2 - Brasil. Lei n. 13.718, de 24 de setembro de 2018. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm. Acesso em: 14 de novembro de 2021.

3 – Reckziegel, RB. O crime de Importunação Sexual. *In: XVI Seminário Nacional: Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Políticas Públicas de Gênero (1)*. 2019. UNISC – Universidade Federal de Santa Cruz do Sul, 2019. p. 1-4.

4 – Brasil. Decreto-Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941. Lei de Contravenções Penais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm. Acesso em: 07 de outubro de 2022.

5 - Brasil. Lei n. 14.132, de 31 de março de 2021. Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14132.htm. Acesso em: 14 de novembro de 2021.

6 – Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Código de Ética Odontológica. Resolução n. 118 de 2012. Disponível em: https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf. Acesso em: 07 de outubro de 2022.

7 – Lima GG, Souza VJS, Santiago APACS. Cirurgiões-Dentistas diante de Situações de Assédio e Importunação Sexual. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 04 de maio de 2022; 9(1):114-24. Acesso em: 7 de outubro de 2022.

8 – Brasil. Tribunal do Distrito Federal e Territórios. Importunação Sexual – Adequação típica – proporcionalidade. Apelação Criminal n. 0002592-28.2017.8.07.0009. Distrito Federal. Relator: Desembargador J.J. Costa Carvalho. 13 de jun. 2019.

9 – Bitencourt CR. Anatomia do Crime de importunação sexual tipificado na lei 13.718/2018. 30 de setembro de 2018. In: Conjur. [Internet]. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-set-30/cezar-bitencourt-anatomia-crime-importunacao-sexual>.

10 – Brasil. Tribunal de Justiça do Paraná. O que é o crime de importunação sexual?. CEVID. 30 de outubro de 2021.

11 - Souza, EF, Ritt, CF. O novo crime de perseguição reiterada (stalking) e a habitualidade criminosa. In: XXVIII Seminário de Iniciação Científica. (1), 26-29 de outubro 2021. Rio Grande do Sul. RS: UNISC, 2021. p. 1-5.

12 – Milagre JA. Assédio, violência psicológica e perseguição contra mulher na internet. O que fazer e como denunciar?. Jusbrasil [internet]. 2021 [citado em 24 de setembro de 2022];[cerca de 7 páginas].Disponível em: <https://josemilagre.jusbrasil.com.br/artigos/1276920413/assedio-violencia-psicologica-e-perseguiacao-contra-mulher-na-internet-o-que-fazer-e-como-denunciar#comments>.

13 – Bockorni BRS, Gomes AF. A amostra em snowball (bola de neve) em uma pesquisa qualitativa no campo de administração. Rev. De Ciências Emp. Da UNIPAR. Janeiro/Junho de 2021;22(1):105-17.

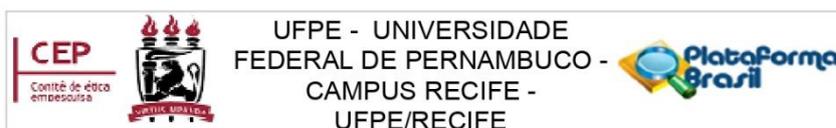
14 – Santos LF, Javaé ACRS, Costa MM, Silva MVFB, Mutti CF, Pacheco LRP. Experiências de profissionais de saúde no manejo da violência infantil. Ver. Baiana Enferm. 33:-9.

15 – Moreira CAR, Vieira LJES, Deslandes SF, Pordeus MAJ, Gama IS, Brilhante AVM. Factors associated with the report and adolescent abuse in

primary healthcare Ciênc Saúde Colet. 2014 Oct;19(10):4267-76. DOI:
<http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320141910.17052013>

16 - Li X, Yue Q, Wang S, Wang H, Jiang J, Gong L, et al. Knowledge, attitudes, and behaviours of healthcare professionals regarding child maltreatment in China. Child Care Health Dev. 2017 Nov;43(6):869-75. DOI:
<https://doi.org/10.1111/cch.12503>

ANEXO A – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: Conhecimento e experiências vividas por Cirurgiões-dentistas quanto a importunação sexual e perseguição em Pernambuco.

Pesquisador: Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 58426722.2.0000.5208

Instituição Proponente: CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 5.417.547

Apresentação do Projeto:

Trata-se de um projeto que tem finalidade de ser o trabalho de conclusão de curso em Odontologia da aluna Irla Carolayne da Silva, que está sobre a orientação da Profa. Dra. Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago e co-orientação de Vinicius José Santiago de Souza, que buscarão verificar o nível de conhecimento do Cirurgião-Dentista sobre os tipos penais importunação sexual e perseguição, bem como as experiências sofridas por eles quanto a estas situações, no exercício da sua profissão, no estado de Pernambuco. A população analisada por esta pesquisa será 375 Cirurgiões-Dentistas inscritos no Conselho Regional de Pernambuco, independente do tipo de inscrição. Estes receberão um questionário com 20 perguntas em ambiente virtual para responder. A coleta dos dados tem início previsto para acontecer em 01/06/2022.

Objetivo da Pesquisa:

Este trabalho tem como objetivo verificar o nível de conhecimento do Cirurgião-Dentista sobre os tipos penais importunação sexual e perseguição, bem como as experiências sofridas por eles quanto a estas situações, no exercício da sua profissão, no estado de Pernambuco.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os riscos e benefícios do projeto estão bem detalhados, adequados para proposta e de fácil entendimento aos participantes.

Endereço: Av. das Engenhasria, s/n, 1º andar, sala 4 - Prédio do Centro de Ciências da Saúde
Bairro: Cidade Universitária **CEP:** 50.740-600
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2126-8588 **Fax:** (81)2126-3163 **E-mail:** cephumanos.ufpe@ufpe.br



Continuação do Parecer: 5.417.547

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Trata-se de estudo descritivo de corte transversal, no qual será aplicado questionário online semiestruturado, através da plataforma Google Forms que abordará inicialmente os dados sociodemográficos - gênero, idade, ano da colação de grau, e dados quanto à formação acadêmica, cidade de atuação profissional e setor de trabalho (público ou privado); em segundo momento, questões relacionadas ao conhecimento dos tipos penais importunação sexual e perseguição, e por fim, questões relacionadas à experiências sofridas no exercício de sua profissão, quanto a determinados comportamentos que poderão ser associados aos tipos penais estudados. A população analisada por esta pesquisa será a de Cirurgiões-Dentistas inscritos no Conselho Regional de Pernambuco, independente do tipo de inscrição. Considerando aproximadamente 15 mil inscritos, após cálculo amostral com margem de erro de 5% e confiabilidade de 95%, chegamos a uma amostra de 375 Cirurgiões-Dentistas. Este trabalho será realizado por meio da amostragem em "snow ball" ou "bola de neve", que é uma forma de amostra não probabilística que usa redes de referência e indicações. Os participantes irão receber um link da plataforma Google forms, através do endereço de E-mail ou aplicativo WhatsApp. Responderão a Termo de Consentimento Livre e Esclarecido previamente.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

A pesquisadora responsável anexou os seguintes documentos:

- 1- Folha de rosto;
- 2- Termo de compromisso e confidencialidade;
- 3- O TCLE;
- 4- Curriculum dos Pesquisadores;
- 5- Projeto de pesquisa detalhado;
- 6- O questionário que será aplicado.

Recomendações:

Sem recomendações.

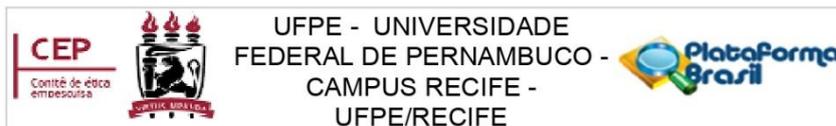
Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Protocolo Aprovado.

Considerações Finais a critério do CEP:

O Protocolo foi avaliado na reunião do CEP e está APROVADO, com autorização para iniciar a coleta de dados. Conforme as instruções do Sistema CEP/CONEP, ao término desta pesquisa, o

Endereço: Av. das Engenhasria, s/n, 1º andar, sala 4 - Prédio do Centro de Ciências da Saúde
Bairro: Cidade Universitária **CEP:** 50.740-600
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2126-8588 **Fax:** (81)2126-3163 **E-mail:** cephumanos.ufpe@ufpe.br



Continuação do Parecer: 5.417.547

pesquisador tem o dever e a responsabilidade de garantir uma devolutiva acessível e compreensível acerca dos resultados encontrados por meio da coleta de dados a todos os voluntários que participaram deste estudo, uma vez que esses indivíduos têm o direito de tomar conhecimento sobre a aplicabilidade e o desfecho da pesquisa da qual participaram.

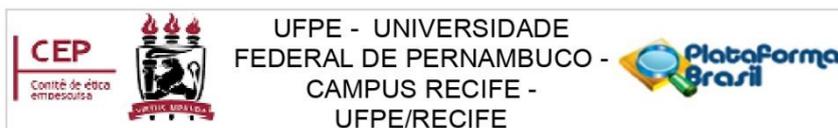
Informamos que a aprovação definitiva do projeto só será dada após o envio da NOTIFICAÇÃO COM O RELATÓRIO FINAL da pesquisa. O pesquisador deverá fazer o download do modelo de Relatório Final disponível em www.ufpe.br/cep para enviá-lo via Notificação de Relatório Final, pela Plataforma Brasil. Após apreciação desse relatório, o CEP emitirá novo Parecer Consubstanciado definitivo pelo sistema Plataforma Brasil.

Informamos, ainda, que o (a) pesquisador (a) deve desenvolver a pesquisa conforme delineada neste protocolo aprovado. Eventuais modificações nesta pesquisa devem ser solicitadas através de EMENDA ao projeto, identificando a parte do protocolo a ser modificada com a devida justificativa.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_1900064.pdf	03/05/2022 20:40:28		Aceito
Outros	QUESTIONARIO.pdf	03/05/2022 20:39:47	Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	Aceito
Outros	TermoConfidencialidade.pdf	03/05/2022 20:35:49	Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	Aceito
Outros	LattesVinicius.pdf	03/05/2022 20:35:21	Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	Aceito
Outros	LattesIrla.pdf	03/05/2022 20:35:04	Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	Aceito
Outros	lattesAdriana.pdf	03/05/2022 20:34:46	Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLVirtual.pdf	03/05/2022 20:34:15	Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	Aceito
Projeto Detalhado	PROJETOPESQUISATCC.pdf	03/05/2022	Adriana Paula de	Aceito

Endereço: Av. das Engenhasria, s/n, 1º andar, sala 4 - Prédio do Centro de Ciências da Saúde
Bairro: Cidade Universitária **CEP:** 50.740-600
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2126-8588 **Fax:** (81)2126-3163 **E-mail:** cephumanos.ufpe@ufpe.br



Continuação do Parecer: 5.417.547

/ Brochura Investigador	PROJETOPESQUISATCC.pdf	20:33:52	Andrade da Costa e Silva Santiago	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRostook.pdf	03/05/2022 20:18:14	Adriana Paula de Andrade da Costa e Silva Santiago	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

RECIFE, 19 de Maio de 2022

Assinado por:
LUCIANO TAVARES MONTENEGRO
(Coordenador(a))

Endereço: Av. das Engenhasria, s/n, 1º andar, sala 4 - Prédio do Centro de Ciências da Saúde
Bairro: Cidade Universitária **CEP:** 50.740-600
UF: PE **Município:** RECIFE
Telefone: (81)2126-8588 **Fax:** (81)2126-3163 **E-mail:** cephumanos.ufpe@ufpe.br

ANEXO B: NORMAS DA REVISTA (REVISTA BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA LEGAL)

06/10/2022 21:44

Submissões | Revista Brasileira de Odontologia Legal

Revista Brasileira de Odontologia Legal

[Início](#) / [Submissões](#)

Submissões

O cadastro no sistema e posterior acesso, por meio de login e senha, são obrigatórios para a submissão de trabalhos, bem como para acompanhar o processo editorial em curso. [Acesso](#) em uma conta existente ou [Registrar](#) uma nova conta.

Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

- ✓ Os manuscritos submetidos para publicação na RBOL deverão ser inéditos, não podendo o mesmo estar sendo submetido para publicação simultaneamente em outro periódico.
- Os artigos podem ser submetidos em português, espanhol ou inglês, sendo o título, palavras-chave e resumo em inglês (abstract) obrigatórios.
- Antes de encaminhar os manuscritos, os autores deverão checar se os parâmetros linguísticos (gramaticais, ortográficos, etc) foram devidamente avaliados por profissionais especializados.
- ✓ *Em caso de inadequação linguística significativa, o manuscrito poderá ser devolvido ao autor correspondente para que sejam feitas as adequações necessárias (revisão linguística), especialmente as relacionadas aos idiomas inglês e espanhol, cujos custos de revisão/tradução do manuscrito serão de responsabilidade dos autores.
- ✓ Os URLs e DOI para as referências foram informados quando possível.
- ✓ O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na página Sobre a Revista.

- ✓ Em caso de submissão a uma seção com avaliação pelos pares (ex.: artigos), as instruções disponíveis em [Assegurando a avaliação pelos pares cega](#) foram seguidas.

- ✓ Todas as permissões de uso de imagem, pareceres positivos do comitê de ética local ou liberação da instituição onde foi desenvolvido o estudo devem ser anexados como documentos suplementares.

2) PREPARAÇÃO DOS ORIGINAIS

Os artigos podem ser submetidos em português, espanhol ou inglês, sendo o título, palavras-chave e resumo em inglês (abstract) obrigatórios.

- ✓ O arquivo do manuscrito (ver abaixo) deverá ser submetido no formato Microsoft Word, com a seguinte formatação: fonte arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens laterais de 3 cm, superior e inferior com 2,5 cm, papel tamanho A4 e conter no máximo 15 páginas, incluindo as figuras, tabelas e referências. Todas as páginas deverão estar numeradas a partir da página de identificação no canto superior direito.

2.1) Arquivo 1 – Dados dos autores.

Deve conter as seguintes informações:

1. Área do artigo (exemplo: Bioética, Deontologia e Odontologia Legal, Antropologia Forense, etc.)
2. Título em no idioma escolhido (português, espanhol ou inglês) de forma clara e concisa. Fonte Arial 12 em negrito, somente com a primeira letra maiúscula exceto em caso de nomes próprios e sem ponto final, em ambos os títulos (em português e em inglês). O título em inglês deve ser escrito em itálico.
3. Nome por extenso dos autores (máximo de seis autores), com último sobrenome em caixa alta, na ordem a ser publicado, com numeração em texto sobrescrito para indicar a filiação dos autores (vide exemplo).
4. Indicar nome do autor correspondente, com o endereço principal para correspondência (com código postal) e e-mail para contato.

- ✓ Ex.: João de Andrade SILVA*¹, Maria José RIBEIRO², Luis MARQUES JÚNIOR³

¹ Departamento, Área, Curso, Universidade, Estado e País.

² Departamento, Área, Curso, Universidade, Estado e País.

³ Departamento, Área, Curso, Universidade, Estado e País.

*Autor correspondente

Logradouro (Rua, Avenida), número

Cidade, Estado, País

Código Postal

E-mail:

No sistema da RBOL/SEER, este arquivo (dados dos autores) deve ser inserido como documento suplementar.

2.2) Arquivo 2 - Manuscrito:

Neste arquivo, deverão estar todas as informações necessárias para a análise do manuscrito e que serão encaminhadas aos pareceristas. Portanto, para uma avaliação cega, não devem ser inseridos os dados dos autores.

Devem ser inseridos os seguintes itens:

- Título/Título e *Abstract*

Em português/espanhol e em inglês (obrigatório).

- Resumo/Resumen e *Abstract*

O resumo/resumen deve preceder o texto no idioma do artigo, com o máximo de 250 palavras, de forma estruturada, em um único parágrafo, contendo introdução, objetivo, material e método, resultados e conclusão.

Em seguida, deve ter o *abstract* nos mesmos padrões. É importante que o *abstract* seja revisado por um profissional especializado, nos casos em que o inglês não seja a língua nativa dos autores.

- Palavras-Chave/Palabras clave e Keywords

Indicar, no mínimo 3 palavras e no máximo 5, para fins de indexação do artigo, devendo estar indexadas nos Descritores em Ciências de Saúde (DeCS - <http://decs.bvs.br/>) ou *Medical Subject Headings (MeSH)*.

- Corpo do texto e categorias de trabalhos:

Relato de caso: Descrição e apresentação de caso, ou série de casos, de autoria própria, que tratem da área de abrangência da RBOL. Devem ser embasados com referências bibliográficas (atualizadas) que contribuam para melhor compreensão do assunto. Devem ser estruturados em: Resumo/Abstract – Introdução – Relato de caso – Discussão – Conclusão - Referências.

Revisão de literatura: Trabalhos que contemplem levantamento bibliográfico completo e atualizado acerca de temas que sejam diretamente correlacionados com a Odontologia Legal. Máximo de 40 referências. Devem ser estruturadas em Resumo/Abstract – Introdução – Revisão de literatura – Discussão - Considerações finais - Referências.

Artigo original: Trabalhos resultantes de pesquisa de natureza empírica, experimental ou conceitual que aborde temas relacionados com a Odontologia Legal. Deve ser estruturado em Resumo/Abstract – Introdução – Material e métodos – Resultados – Discussão – Conclusão - Referências.

Caso haja agradecimentos, incluí-los ao final do corpo do texto e antes das Referências.

- Citação no texto:

As citações no texto devem ser representadas por números arábicos sobrescritos em ordem sequencial de aparecimento no texto.

A numeração deve estar junto à palavra que a precede (sem espaço) e antes de eventual pontuação (vide exemplo abaixo). Números sequenciais devem ser separados por hífen; números aleatórios, por vírgula.

Somente citar nomes de autores (acompanhado do ano) onde seja estritamente necessário, o que não substitui a citação numérica. A exatidão das referências é de responsabilidade dos autores. Toda referência deverá ser citada no texto.

Obs: os autores deverão acessar as referências originais quando utilizadas no manuscrito, não sendo recomendado o uso/utilização de *apud*.

Exemplo:

(...) concordando com outros casos publicados^{1-4,7,11,13-15}.

Moraes *et al.* (2016)⁴ relataram que (...)

- Referências:

Deverão seguir a norma Vancouver. Disponível no site:

http://www.nlm.nih.gov/bsd/uniform_requirements.html.

Os títulos dos periódicos deverão ser referidos de forma abreviada, de acordo com o Index Medicus/Base de Dados MEDLINE, sem negrito, itálico ou grifo. Para consultar a abreviação dos periódicos, acessar <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/nlmcatalog/journals>.

Obs: Os artigos já publicados na RBOL e fizerem parte das referências, devem citar a RBOL no seguinte formato: **Rev Bras Odontol Leg RBOL**.

Artigo de periódico

- Caso o artigo referenciado possua DOI, o endereço eletrônico deverá ser inserido ao final da citação. Ver exemplos a seguir.

- Até seis autores colocar todos.

Exemplo:

Silva RF, Franco A, Picoli FF, Rodrigues LG, Tolentino PHMP, Mendes SDSC. Delineamento dental computadorizado das bordas incisais, em fotografias de sorriso, com finalidade pericial. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2016; 3(1):74-82. <http://dx.doi.org/10.21117/rbol.v3i2.7>.

- **Artigos com mais de 6 autores**, citar os 6 primeiros seguidos da expressão " , *et al.*"

Exemplo:

Franco A, Thevissen P, Coudyzer W, Develter W, Van De Voorde W, Oyen R, *et al.* Feasibility and validation of virtual autopsy for dental identification using the Interpol dental codes. J Forensic Leg Med. 2013; 20(4): 248-54. <http://dx.doi.org/10.1016/j.jflm.2012.09.021>.

✔ Tese e Dissertação

Autor - título, Monografia ou Dissertação ou Tese (Mestrado ou Doutorado). Nome da Faculdade. Nome da Universidade, Cidade onde defendeu o trabalho, Estado, Ano e número de páginas. Se houver DOI, este também deve ser inserido ou o link de onde o trabalho está disponível.

Exemplos:

Dias PEM. Estimativa de idade através das linhas incrementais de cimento. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, SP; 2010. 70p. <http://dx.doi.org/10.11606/D.23.2010.tde-18082010-145105>.

Silva RF. Estudo comparativo entre os desempenhos de graduandos em Odontologia e pós-graduandos em Odontologia Legal utilizando fotografias de sorrisos para a identificação humana. Tese (Doutorado). Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas. Piracicaba, SP; 2011. 120p. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000798758>.

Livro

Silva RHA. Orientação profissional para o cirurgião-dentista: ética e legislação. São Paulo: Santos; 2010.

Capítulo de Livro

Keiser-Nielsen S. Historical Cases. In: Hill IR, Keiser-Nielsen S, Vermeylen Y, Free E, Valck E, Tormans E. Forensic Odontology – Its scope and history. Solihull: Alan Clift Associates; 1984. p. 35-94.

Leis e Decretos

Brasil. Decreto n. 87.689, de 11 de outubro de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.710, de 5 de novembro de 1979, que dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D87689.htm. Acesso em: 19 de janeiro de 2015.

Brasil. Lei n. 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da Odontologia. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15081.htm. Acesso em: 19 de janeiro de 2015.

Portarias

Brasil. Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências. Portaria SVS/MS n. 453, de 1 de junho de 1998. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Portaria_453.pdf. Acesso em: 19 de janeiro de 2015.

Resoluções

Brasil. Conselho Federal de Odontologia. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Resolução n. 118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf. Acesso em: 19 de janeiro de 2015.

Acórdãos, Decisões, Deliberações e Sentenças das Cortes ou Tribunais

Brasil. Superior Tribunal de Justiça. Ação Rescisória que ataca apenas um dos fundamentos do julgado rescindendo, permanecendo subsistentes ou outros aspectos não impugnados pelo autor. Ocorrência, ademais, de imprecisão na identificação e localização do imóvel objeto da demanda. Coisa julgada. Inexistência. Ação de consignação em pagamento não decidiu sobre domínio e não poderia fazê-lo, pois não é de sua índole conferir a propriedade a alguém. Alegação de violação da lei e de coisa julgada repelida. Ação rescisória julgada improcedente. Acórdão em ação rescisória n. 75-RJ. Manoel da Silva Abreu e Estado do Rio de Janeiro. Relator: Ministro Barros Monteiro. DJ, 20 nov. 1989

Obs: Não serão aceitos como referências: resumos de trabalhos apresentados em eventos científicos, artigos não publicados ou sem visualização prévia, trabalhos de conclusão de curso de graduação ou de especialização lato sensu.

- **Tabelas:** deverão ser auto-explicativas, enumeradas consecutivamente com algarismos arábicos na ordem em que forem citados no texto e deverão conter uma breve descrição. As tabelas devem ser inseridas no corpo do texto (arquivo .doc). As legendas das tabelas devem ser colocadas acima das mesmas.

Exemplo:

(...) nos resultados apresentados de acordo com a tabela 1.

(...) nos resultados apresentados (Tabela 1).

Tabela 1 – grau de desenvolvimento dental em relação à idade.

- **Figuras:** as ilustrações (fotografias, desenhos, gráficos, mapas, etc.) são consideradas figuras, as quais deverão ser limitadas ao mínimo indispensável e numeradas consecutivamente com algarismos arábicos, na ordem em que foram citadas no texto.

Deverão ser suficientemente claras para permitirem a sua reprodução em 8,2 cm (largura da coluna do texto) ou 17,2 cm (largura da página). As figuras devem ser inseridas no corpo do texto (arquivo .doc), porém cópias originais dessas figuras também devem ser enviadas separadamente em formato original do tipo TIFF ou JPG com resolução mínima de 300 dpi. O mesmo deve ser feito com gráficos e desenhos. Figuras de autoria alheia que forem utilizadas

nos artigos devem conter autorização concedida por escrito para uso, por parte do autor, além de citar a fonte abaixo da legenda. A legenda deve ser inserida embaixo de cada figura.

Ex.:

(...) os elementos recebidos para perícia (Figuras 1 e 2).

Figura 1 – Corpos de prova analisados no estudo.

Figura 2 – Materiais utilizados para o preparo das amostras.

- **Abreviaturas, Siglas e Unidades de Medida:** para unidades de medida deverão ser utilizadas as unidades legais do Sistema Internacional de Medidas.

3) ASPECTOS ÉTICOS

Todas as pesquisas que envolverem estudos com seres humanos deverão estar de acordo com a Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde

(<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>) e demais normas/leis correlacionadas, devendo ter a aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Todas as pesquisas que envolverem estudos com animais deverão estar de acordo com a Lei 11.794/08 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11794.htm), Resolução 879/08 do Conselho Federal de Medicina Veterinária

(<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>) e demais normas/leis correlacionadas, devendo ter a aprovação de Comissão de Ética de Uso de Animais (CEUA).

Deve ser enviada a cópia do parecer do CEP ou CEUA junto com o manuscrito e a ausência deste documento implicará na devolução do trabalho.

Na apresentação de imagens e no corpo do texto, não se deve exibir as iniciais, nome ou número de registro de pacientes. O paciente não poderá ser identificável ou reconhecível em imagens.

Os relatos de caso cujos sujeitos estudados são identificáveis deverão ser acompanhados por termo de consentimento livre e esclarecido e autorização de uso de imagem direcionados à RBOL e devidamente assinados pelo estudado ou por seu responsável legal (em caso de menores e/ou incapazes).

✓ 4) CONFLITOS DE INTERESSE

Os autores deverão declarar se há conflito de interesses pessoais, empresariais ou governamentais para a publicação do trabalho, especialmente dos resultados obtidos e que

serão divulgados.

5) FINANCIAMENTO

Os autores deverão declarar se o trabalho a ser avaliado foi fomentado, financiado ou apoiado (no todo ou em parte) por empresas, instituições ou entidades governamentais, indicando quem realizou o suporte financeiro.

6) DIREITOS AUTORAIS

Os autores deverão encaminhar por email, devidamente assinada pelos autores ou pelo autor responsável pelo trabalho, a declaração de responsabilidade e transferência de direitos autorais para a RBOL, conforme modelo disponibilizado.

Obs: Os artigos podem ser retirados a qualquer momento antes de serem publicados pela RBOL.

Submeter todos os arquivos (manuscrito e documentos suplementares) pelo portal da RBOL:

<http://portalabol.com.br/rbol>.

7) CHECK-LIST PARA SUBMISSÃO (ARQUIVOS SEPARADOS):

Arquivo principal

- Manuscrito (SEM IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES): contendo título, resumo/abstract, palavras-chave/keywords, corpo do texto, referências (Arquivo Word).

Documentos suplementares

- ✓ - Dados dos autores: nomes dos autores na sequência devida, titulações, contatos do autor correspondente (Arquivo Word).
- Declaração de responsabilidade e transferência de direitos autorais (PDF).
- Documento de aprovação de CEP ou CEUA, caso necessário (PDF).
- Figuras (JPEG ou TIFF), caso sejam utilizadas.

Em caso de dúvidas, contate-nos por e-mail: revistabol@gmail.com.

Diretrizes para Autores

1) INFORMAÇÕES GERAIS.

A Revista Brasileira de Odontologia Legal (RBOL) - Brazilian Journal of Forensic Odontology (BJFO), periódico científico oficial da Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal (ABOL), destina-se à divulgação de artigos originais, revisões de literatura e relatos de casos que contribuam para o estudo e desenvolvimento da Odontologia Legal, Bioética, Deontologia e Diceologia Odontológicas, Orientação Profissional para o Exercício da Odontologia e áreas afins.

Se preferir baixe as normas em arquivo [PDF](#)

A RBOL não aceita manuscritos plagiados em nenhuma de suas formas (específico, sequencial, de alta densidade restrito, de alta densidade amplo, simulado ou de elementos especiais - <http://www.tccmonografiaseartigos.com.br/plagio-o-que-e-como-evitar>), devendo-se os autores atentarem para as normas oficiais de redação técnica para evitar o plágio (<http://www.plagio.net.br/index-1-menu3.html>) e garantir a citação adequada das fontes consultadas.

A RBOL, ao receber os artigos, não assume o compromisso de publicá-los.

Todo material recebido será submetido à revisão por pares (*peer review*).

O conteúdo do trabalho é de responsabilidade integral dos autores.

O acesso aos artigos completos e publicados pela RBOL é aberto (*Open Access*) e não há custos nem taxas para a submissão ou publicação dos artigos que forem aceitos após a conclusão dos trabalhos de revisão (*free of charge*)*.

Serão aceitos trabalhos nas seguintes categorias: **Relato de caso, Revisão de literatura e Artigo original (de investigação).**

Artigo original

Trabalhos resultantes de pesquisa de natureza empírica, experimental ou conceitual que aborde temas relacionados com a Odontologia Legal. Deve ser estruturado em Resumo/Abstract – Introdução – Material e métodos – Resultados – Discussão – Conclusão – Referências.

Descrição de técnica

Relato detalhado de técnicas clínicas, laboratoriais ou periciais que apresentem contribuição concreta para a comunidade científica e a Odontologia Legal. Devem ser estruturados em: Resumo/Abstract – Introdução – Material e Descrição de técnica – Discussão – Conclusão - Referências

Revisão de Literatura

Trabalhos que contemplem levantamento bibliográfico completo e atualizado acerca de temas que sejam diretamente correlacionados com a Odontologia Legal. Máximo de 40 referências. Devem ser estruturadas em Resumo/Abstract – Introdução – Revisão de literatura – Discussão - Considerações finais - Referências

Relato de caso

Descrição e apresentação de caso, ou série de casos, de autoria própria, que tratem da área de abrangência da RBOL. Devem ser embasados com referências bibliográficas (atualizadas) que contribuam para melhor compreensão do assunto. Devem ser estruturados em: Resumo/Abstract – Introdução – Relato de caso – Discussão – Conclusão - Referências.

Declaração de Direito Autoral

Os autores deverão encaminhar por email, devidamente assinada pelos autores ou pelo autor responsável pelo trabalho, a declaração de responsabilidade e transferência de direitos autorais para a RBOL, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Eu (Nós), listar os nomes completos dos autores, transfiro(rimos) todos os direitos autorais do artigo intitulado: colocar o título à Revista Brasileira de Odontologia Legal - RBOL.

Declaro(amos) que o trabalho mencionado é original, não é resultante de plágio, que não foi publicado e não está sendo considerado para publicação em outra revista, quer seja no formato impresso ou no eletrônico.

Declaro(amos) que o presente trabalho não apresenta conflitos de interesse pessoais, empresariais ou governamentais que poderiam comprometer a obtenção e divulgação dos resultados bem como a discussão e conclusão do estudo.

06/10/2022 21:44

Submissões | Revista Brasileira de Odontologia Legal

Declaro(amos) que o presente trabalho foi totalmente custeado por seus autores. Em caso de financiamento, identificar qual a empresa, governo ou agência financiadora.

Local, data, mês e ano.

Nome e assinatura do autor responsável (ou de todos os autores).

Política de Privacidade

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Informações

[Para Leitores](#)

[Para Autores](#)

[Para Bibliotecários](#)

[Open Journal Systems](#)

Idioma

[English](#)

[Español \(España\)](#)

[Português \(Brasil\)](#)

[Enviar Submissão](#)

Platform &
workflow by
OJS / PKP